

**EDITAL 05/2026/DPPE/Câmpus  
Florianópolis - Apoio aos  
programas de Pós-graduação do  
Câmpus Florianópolis**

**Abril/2026**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Diretor-geral do Câmpus Florianópolis**  
Rogério de Souza Versage

**Diretora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Campus Florianópolis**  
Daiane Cristini Barbosa de Souza

**Coordenador de Pós-graduação do Câmpus Florianópolis**  
Marcos Araquem Scopel

# SUMÁRIO

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2 OBJETIVOS</b>	<b>4</b>
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
<b>3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO</b>	<b>5</b>
<b>4 DA SUBMISSÃO DOS PROPOSTAS E DO APOIO CONCEDIDO</b>	<b>5</b>
4.1 Da submissão das propostas:	5
4.2 Do apoio concedido:	5
<b>5 CALENDÁRIO DO EDITAL</b>	<b>7</b>
<b>6 REQUISITOS E COMPROMISSOS</b>	<b>8</b>
<b>7 ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	<b>9</b>
<b>8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL</b>	<b>9</b>
<b>9 RESULTADOS DO PROJETO</b>	<b>9</b>
<b>10 CANCELAMENTO DO PROJETO</b>	<b>10</b>
<b>11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b>	<b>10</b>



## **EDITAL 05/2026/DPPE/Câmpus Florianópolis**

# **APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS**

Em consonância com os incisos III e IV do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008, com a Resolução CEPE/IFSC n. 63/2022 que regulamenta as atividades de pesquisa, com a Resolução CONSUP nº 61/2016 que regulamenta as atividades de extensão, e conforme a Portaria do(a) Reitor(a) N° 1467, de 26 de maio de 2022, que autoriza a publicação de editais de pesquisa e inovação diretamente pelos Câmpus, o diretor-geral do Câmpus Florianópolis, prof. Zízimo Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos programas de Pós-graduação do IFSC Câmpus Florianópolis para receberem apoio financeiro, conforme as disposições deste edital.

## **1 INTRODUÇÃO**

Os Cursos de Pós-Graduação do IFSC Câmpus Florianópolis são de importância estratégica para os arranjos produtivos locais e a formação de recursos humanos para o mundo do trabalho por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisas e extensão nos temas de interesse da sociedade, permitindo o avanço da ciência e da tecnologia em suas áreas de atuação.

Por meio dessas ações os Cursos de Pós-Graduação não apenas geram conhecimento de ponta, mas também promovem a internacionalização, organizam eventos científicos e produzem publicações de relevância acadêmica. No entanto, para manter e fortalecer essas iniciativas, é imprescindível o apoio financeiro adequado. Neste contexto, a obtenção de recursos assume um papel crucial para garantir a continuidade e a excelência das atividades desenvolvidas pelos programas de Pós-Graduação do IFSC Câmpus Florianópolis.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

A presente chamada tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento dos programas de Pós-graduação no Câmpus Florianópolis em forma de solicitação de itens de despesa ou na submissão de projeto.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Apoiar ações que estimulem os cursos de pós-graduação do Câmpus Florianópolis a desenvolverem trabalhos de ensino, pesquisa e extensão dentro dos programas de pós-graduação do IFSC Câmpus Florianópolis;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos de pós-graduação do IFSC;
- Incentivar, de forma prioritária, a transformação dos resultados obtidos nas pesquisas em produções científicas e técnicas, de forma a corroborar para a melhoria dos indicadores de qualidade dos cursos;



### 3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão priorizar os trabalhos relacionados com as linhas de pesquisa e temáticas desenvolvidas nos Cursos de Pós-Graduação oferecidos no IFSC contemplados por este Edital.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROPOSTAS E DO APOIO CONCEDIDO

### 4.1 Da submissão das propostas:

- a. A submissão de propostas a este edital podem ser realizadas em forma de solicitação de **itens de despesa** ou na submissão de **projeto**.
  - I. **Itens de despesa** devem ser solicitados, exclusivamente, por memorando eletrônico da coordenadoria do curso para a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação do Câmpus Florianópolis - DIRPPIE-FLN.
  - II. **Projetos** devem ser submetidos, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA Portal Docente ou Portal TAE. Em editais publicados, selecionar '**Edital 05/2026/DPPE/FLN Pós-Graduação**'.
    - i. O cadastro e coordenação da proposta no SIGAA é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Curso ou servidor(a) por ele(a) designado(a). Em casos da coordenação da proposta ser diferente da coordenação do curso, o(a) coordenador(a) do Curso deverá ser adicionado(a) como Coordenador(a) Adjunto.
    - ii. O período de execução do projeto deve ter um prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 9 (nove) meses.
- b. Cada Coordenador(a) de Curso poderá submeter propostas até esgotar o saldo disponível para o Curso, descrito no item 4.2 Do apoio concedido.
- c. Poderão ser submetidas propostas mensalmente, de acordo com o calendário deste edital. As propostas submetidas após a data limite para envio serão automaticamente recebidas como propostas do mês seguinte, até o prazo de encerramento deste edital.
- d. As propostas que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no site do Câmpus Florianópolis do IFSC.
- e. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.
- f. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 4.2 Do apoio concedido:

- a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária da Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Florianópolis do IFSC.
- b. O aporte financeiro total previsto nesta chamada para Auxílio Financeiro ao Pesquisador ou execução de itens de despesa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), composto por recursos orçamentários do Câmpus Florianópolis. O aporte financeiro por curso de pós-graduação atenderá aos valores estipulados na tabela abaixo.



c. O aporte financeiro inicial, mês de Abril, será de R\$ 9.000,00.

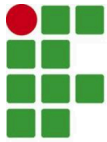
Curso	Modalidade	Oferta	Peso	Total
Mestrado em Clima e ambiente	Stricto sensu	Presencial	1,5	<b>R\$ 11.764,71</b>
Mestrado em Proteção Radiológica	Stricto sensu	Presencial	1,5	<b>R\$ 11.764,71</b>
Mestrado em Sistemas de Energia	Stricto sensu	Presencial	1,5	<b>R\$ 11.764,71</b>
Mestrado em Educação Prof. e Tecnológica	Stricto sensu	Presencial	1,5	<b>R\$ 11.764,71</b>
Esp. em Ensino de Ciências e Matemática	Lato sensu	EaD	0,8	<b>R\$ 6.274,51</b>
Esp. em Mídias integradas na educação	Lato sensu	EaD	0,8	<b>R\$ 6.274,51</b>
Esp. em Computação Científica para a Indústria	Lato sensu	Presencial	1,0	<b>R\$ 7.843,14</b>
Esp. em Gestão em Serviços de Saúde	Lato sensu	EaD	0,8	<b>R\$ 6.274,51</b>
Esp. Especialização em Gestão Pública	Lato sensu	EaD	0,8	<b>R\$ 6.274,51</b>
				<b>R\$ 80.000,00</b>

c. O apoio concedido poderá ser dado da seguinte forma:

1. Na forma de **Itens de despesa** executados em licitações, pregões, registros de preços, SCDP e demais mecanismos inerentes aos processos de compras e contratações da administração pública, dependendo da disponibilidade;
2. Na forma de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** a ser pago ao servidor coordenador de projeto, a título exclusivo de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado para execução do projeto, para viabilizar a pesquisa aprovada, e posterior prestação de contas.

d. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados**, por serem considerados indispensáveis à realização do projeto, os seguintes itens:

- I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;
- IV) material bibliográfico específico para o curso (discriminando os itens);
- V) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares);
- VI) serviço de tradução, revisão e de comunicação visual para a publicação de artigos científicos;
- VII) taxas relativas à inscrição, submissão e/ou publicação de manuscritos em periódicos de circulação nacional e internacional qualificados segundo os critérios do sistema Qualis Capes. Este item não se aplica a



adicionais de publicação, como formatações especiais (taxas de padronizações especiais, por exemplo), taxas de publicação em contracapas de revistas, taxas de veiculação e propagandas de artigos.

VIII) Concessão de diárias e passagens em viagens a serviço do projeto.

IX) participação em eventos técnico-científicos e em missões acadêmicas relacionadas com o programa de pós-graduação;

X) participação de membros externos em bancas de trabalhos de conclusão de curso dos cursos Stricto sensu e de professor visitante em atividades, descritas em um plano de trabalho, que promovam a melhoria dos indicadores de qualidade do programa;

XI) registro de propriedade intelectual e/ou de programa de computador, desde que com anuência e indicação de forma de pagamento pelo Núcleo de Inovação (NIT) do IFSC.

f. **Não poderão ser financiados** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Lançamento do edital</b>	01 de Abril de 2026.
<b>Data limite para envio de solicitações de itens de despesa</b>	A qualquer tempo, em fluxo contínuo, por memorando eletrônico.
<b>Data limite para envio de projetos</b>	Mensalmente, até o dia 5 do mês que antecede o início da execução do projeto, de maio a dezembro de 2026. <i>Obrigatoriamente pelo SIGAA.</i>
<b>Análise dos projetos recebidos</b>	Mensalmente, até o dia 10 do mês que antecede o início da execução do projeto.
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	Mensalmente, até o dia 10 do mês que antecede o início da execução do projeto. <i>No site do Campus Florianópolis.</i>
<b>Prazo para envio de recurso</b>	Até 24 horas úteis após a divulgação dos resultados. <i>Enviar para &lt;dppe.fln@ifsc.edu.br&gt;</i>
<b>Divulgação do resultado final</b>	Mensalmente, até o dia 20 do mês que antecede o início da execução do projeto. <i>No SIGAA e site do Campus Florianópolis.</i>
<b>Envio do termo de compromisso para execução do projeto devidamente preenchido e assinado</b> <a href="#">PROPPI D001 Termo de compromisso e responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto</a>	<i>Deve ser enviado como documento complementar na submissão da proposta.</i>
<b>Prazo para execução</b>	De maio a dezembro de 2026.
<b>Entrega do relatório final do projeto, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital</b>	Até 30 dias após o término da execução. <i>Obrigatoriamente pelo SIGAA</i>

## 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PROJETOS

### a) Do coordenador do projeto:

- Ser Coordenador do Curso ou designado por ele para coordenação do projeto;
- Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Atuar efetivamente no desenvolvimento do curso de pós-graduação;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível no [Portal do Servidor](#) > *Relatório final de pesquisa*.
- Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.



- Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

## 7 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

A análise das propostas submetidas ao edital será feita pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis. Serão analisados os seguintes aspectos:

### a) Aspectos técnicos do projeto:

- Vinculação do projeto proposto com a atividade do programa de pós-graduação do câmpus;
- Relevância do projeto para o curso;
- Qualificação técnica da equipe do projeto;
- Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

### b) Aspectos administrativos:

- Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do câmpus;
- Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Direção de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível no [Portal do Servidor](#) > *Formulário para requerimento de recurso ao resultado do edital* e enviar via e-mail para o endereço <dppe.fln@ifsc.edu.br>.

## 9 RESULTADOS DOS PROJETOS

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- Relatório final, conforme modelo disponível no [Portal do Servidor](#) > Relatório final de pesquisa, a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis, que promoverá a publicação no site do câmpus.
- Divulgação ampla das datas, horários e locais das apresentações dos resultados do projeto.
- Prestação de contas com planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
  - As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário da chamada.
  - As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador por, no mínimo, 5 anos.
  - Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.



- Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

O relatório final e a prestação de contas com a documentação comprobatória deverá ser entregue, obrigatoriamente, pelo SIGAA.

## **10 CANCELAMENTO DO PROJETO**

A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada em caso de:

- a. Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b. Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e apresentação do Relatório Final, devidamente aprovada pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 01 de Abril de 2026.

Prof. Rogério de Souza Versage  
**Diretor-geral do Câmpus Florianópolis do IFSC**

**Autorizado conforme despacho no documento SIPAC Protocolo: 23292.010297/2026-26**